

RESOLUÇÃO Nº 92/70, de 11 de novembro de 1 970

Disciplina o Concurso Vestibular  
à matrícula nos Cursos de Gradua  
ção para o ano letivo de 1 971.

O Professor Doutor ADERSON PEREIRA DUTRA, Reitor da Uni  
versidade do Amazonas, usando de suas atribuições estatutárias,  
e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Universidade, aprovado pe  
lo Decreto nº 66.810/70, em seu art. 29, § 1º, determina que o  
concurso vestibular será centralizado em sua execução;

CONSIDERANDO que o art. 99, do mesmo Estatuto, ao admi -  
tir a unificação progressiva do concurso vestibular, até ao ano  
de 1 975, determina, no § 1º, que, dentro dêsse prazo, o vesti  
bular será feito por grupos ou áreas afins;

CONSIDERANDO que, não tendo ainda sido aprovado o Regi -  
mento Geral da Universidade, cabe ao Conselho Universitário dis  
ciplinar a matéria, o que foi feito em reunião extraordinária  
realizada no dia 11 de novembro corrente, resolve aprovar as se  
guintes instruções para o Concurso Vestibular de 1 971.

## C A P Í T U L O    I

### DA SISTEMÁTICA DO CONCURSO

Art. 1º - O Concurso Vestibular na Universidade do Ama  
zonas, para o ano letivo de 1 971, será realizado por conjunto  
de cursos afins, abrangendo em cada curso as disciplinas e pro  
gramas adotados para o ano letivo de 1 970, destinando-se:

- a) - avaliar a formação dos candidatos e sua apti  
ção intelectual para estudos superiores;
- b) - classificar os candidatos até o limite das  
vagas fixadas para a primeira série de cada  
curso.

Parágrafo Único - Em qualquer disciplina o conhecimen-

to a avaliar é o relativo às várias formas de educação de nível médio, não podendo as questões ultrapassar êsse grau de complexidade.

Art. 2º - As disciplinas do Concurso Vestibular serão classificadas em três (3) grupos:

- I - disciplinas específicas dos cursos;
- II - disciplinas comuns aos cursos do conjunto;
- III - disciplinas comuns a todos os conjuntos de cursos.

Parágrafo Único - Para o "Curso de Letras", Inglês e Francês são consideradas disciplinas específicas.

Art. 3º - O candidato inscrever-se-á em um dos quatro (4) conjuntos de cursos, optando, no ato da inscrição, por ordem decrescente de interesse, por tantos cursos quantos figurarem no conjunto escolhido.

§ 1º - A primeira opção obrigará o candidato às provas da disciplina ou disciplinas específicas do curso.

§ 2º - Para efeito da opção prevista no presente artigo, os cursos de Medicina, Farmácia e Odontologia constituem um conjunto; Engenharia Civil, Matemática (licenciatura) e Química (licenciatura) outro, e Economia, Contabilidade e Administração, outro conjunto.

Art. 4º - A classificação dos candidatos, em ordem decrescente, até atingir a última vaga disponível, confere ao candidato o direito à matrícula no curso objeto da primeira opção.

§ 1º - Persistindo a existência de vagas, em qualquer dos cursos do conjunto e, havendo candidatos não classificados para êsses cursos, ser-lhes-á oferecida oportunidade de matrícula no curso onde ocorrer vaga, dentro do mesmo conjunto, e na ordem decrescente de suas opções.

§ 2º - Os candidatos não aproveitados na forma do parágrafo anterior serão considerados como não classificados.

§ 3º - Em nenhuma hipótese e em qualquer fase do concurso, classificação ou matrícula dos candidatos, será permitida a troca ou permuta das opções feitas no ato da inscrição.

Art. 5º - Consideram-se automaticamente eliminados:

- a) - os candidatos que não comparecerem a qualquer das provas;
- b) - os candidatos que se apresentarem à prova de sacompanhados da documentação necessária;

- c) - os que por motivos disciplinares, sofrerem a pena de exclusão;
- d) - os que obtiverem nota inferior a três (3) em qualquer das provas a que se devam submeter.

Art. 6º - As médias dos exames terão ponderações, de modo a dar ênfase à opção manifestada pelos candidatos, adotando-se o peso sete (7) para a média aritmética das notas das disciplinas dos grupos 1 e 2 do art. 2º, e o peso três (3) para as do grupo 3 do mesmo artigo.

Art. 7º - Os conjuntos de cursos, com as respectivas disciplinas específicas e comuns, constam do quadro anexo.

§ 1º - São disciplinas comuns a todos os conjuntos de cursos, Português e Inglês ou Francês. Excetua-se o curso de Letras (art. 2º, parágrafo único), em que Inglês e Francês são disciplinas específicas.

§ 2º - A prova de Matemática, comum aos cursos de Engenharia Civil, Matemática e Química, será desdobrada. A prova I, abrangerá Álgebra e Geometria Analítica; a prova II, Trigonometria e Geometria e a prova III, Desenho e Geometria Descritiva.

§ 3º - Os candidatos ao curso de Química ficarão isentos da prova III, exceto se optarem por Engenharia Civil e Matemática.

Art. 8º - Do Edital do Concurso Vestibular constará o número de vagas fixadas para cada área e cursos pelo Conselho Universitário, na forma do art. 94 do Estatuto da Universidade.

Art. 9º - A classificação no Concurso Vestibular só terá validade no período letivo para o qual foi o mesmo realizado.

Parágrafo Único - Quaisquer que sejam os resultados do Concurso, não haverá segundo Concurso Vestibular.

Art. 10 - O candidato requererá a inscrição em formulário especial fornecido pela Universidade e dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso Vestibular.

§ 1º - O pedido de inscrição do candidato obriga-o à observância e total aceitação destas normas e das instruções que especialmente forem baixadas, não ensejando qualquer reclamação posterior.

§ 2º - Para maior facilidade do serviço a Comissão do Concurso Vestibular poderá, se necessário, instalar mais de

um posto de inscrição.

Art. 11 - O pedido de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

- a) - carteira de identidade
- b) - dois retratos 3X4, de frente
- c) - prova do recolhimento da taxa de inscrição à Agência Bancária designada
- d) - prova de conclusão do ciclo colegial ou equivalente, ou de estar cursando a última série daquele ciclo.

Parágrafo Único - Os candidatos sujeitos a Exames de Madureza (art. 99 da L.D.B.), apresentarão prova de terem iniciado os exames do ciclo colegial, com aprovação, pelo menos, em duas (2) disciplinas.

Art. 12 - Ao lhe ser restituída a Carteira de Identidade, o candidato receberá, também, um Cartão de Inscrição, com sua fotografia aposta, sem o qual não será admitido à sala de exames.

Art. 13 - O Edital do Concurso mencionará o local ou locais da inscrição.

Art. 14 - O período de inscrições constará do respectivo edital. Encerrado o período, nenhum pedido de inscrição será mais recebido, qualquer que seja a alegação.

Art. 15 - Não é permitida a inscrição por procuração, devendo o candidato assinar o requerimento no ato de sua apresentação.

## C A P Í T U L O    I I

### DA NATUREZA E EXECUÇÃO DAS PROVAS

Art. 16 - Incluir-se-á nas provas matéria representativa de todo o programa de cada disciplina, dos cursos de nível médio.

Art. 17 - As provas serão realizadas sob a forma de testes objetivos ou problemas, exceto as de Português e línguas estrangeiras, das quais poderá constar, também, uma redação, tradução ou versão, e a de Desenho, que seguirá os moldes tradicionais.

Art. 18 - Não serão admitidos pedidos de revisão de prova.

Art. 19 - As provas realizar-se-ão em janeiro de 1971, sendo o calendário oportunamente publicado pela Comissão do Concurso Vestibular, de acôrdo com o que determinar o Ministério da Educação e Cultura.

§ 1º - Os locais das provas serão designados e divulgados, oportunamente, pela imprensa. Se necessário, os candidatos serão divididos em turmas.

§ 2º - O horário das provas, a ser também divulgado, será obedecido rigorosamente. Iniciada a prova, não será permitida a entrada de qualquer candidato. Os candidatos devem apresentar-se ao local com a antecedência mínima de trinta (30) minutos.

§ 3º - Os candidatos devem comparecer munidos do Cartão de Inscrição, sendo obrigatória a assinatura da lista de presença.

Art. 20 - São regras disciplinares do Concurso as que vigoram em geral para o corpo discente da Universidade do Amazonas e, especialmente, as seguintes, relativas à realização das provas:

- a) - será eliminado do Concurso o candidato que faltar à urbanidade para com os fiscais e responsáveis designados;
- b) - qualquer tentativa de comunicação dos candidatos entre si, ou com pessoas estranhas à fiscalização, bem como a utilização de expedientes fraudulentos, importará na sua eliminação;
- c) - é proibida a passagem de qualquer objeto entre os candidatos, inclusive de fósforos e cigarros, devendo cada um levar o material necessário à realização da prova.

Parágrafo Único - O exercício do poder disciplinar caberá ao Grupo Executivo, salvo quanto às hipóteses previstas nas alíneas a e b, que serão da competência do Fiscal da prova.

### C A P Í T U L O    I I I

#### DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 21 - A cada prova corresponderá uma nota de 0 (ze

(zero) a 10 (dez). A média aritmética das notas das disciplinas dos grupos 1 e 2 (art. 2º), será multiplicada pelo peso sete (7) e a do grupo 3, pelo peso três (3). Excetua-se o "Curso de Letras", em que no grupo três (3) não há média, sendo a nota de Português multiplicada pelo peso três (3).

§ 1º - Uma vez ponderadas as médias, a soma dos resultados expressa até a segunda decimal, servirá de base para a classificação, observado o disposto na letra d, do art. 5º.

§ 2º - A classificação dos candidatos ao "Curso de Educação Física" dependerá, ainda, do exame de aptidão física, de caráter eliminatório.

Art. 22 - No caso de igualdade de pontos, terá preferência na classificação o candidato que alcançar maior média nos grupos 1 e 2.

Art. 23 - A publicação dos resultados e a convocação dos candidatos classificados à matrícula, far-se-á pela ordem de classificação, não sendo divulgadas as notas.

#### C A P Í T U L O    I V

##### DA ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO

Art. 24 - Subordinada diretamente ao Reitor, funcionará a Comissão do Concurso Vestibular, presidida por um professor para isso designado.

§ 1º - Os demais membros da Comissão, um de cada Faculdade, serão também designados, livremente, pelo Reitor, devendo compor a Comissão um representante do corpo docente.

§ 2º - O presidente da Comissão e dois de seus membros, comporão um Grupo Executivo, a cujo cargo ficará a execução de todas as medidas pertinentes ao Concurso Vestibular.

Art. 25 - Incumbe à Comissão:

- a) - articular todas as medidas necessárias à realização do Concurso;
- b) - convocar professores para seu assessoramento;
- c) - convocar, de qualquer órgão da Universidade, o pessoal necessário ao desempenho de sua tarefa;
- d) - solicitar a contratação de pessoal para a

realização de tarefa determinada, se isso fôr necessário;

- e) - providenciar o material indispensável à preparação das provas e realização dos exames, designar locais, especificar calendários e horários, bem como publicar editais e outras comunicações aos interessados;
- f) - supervisionar a organização do Concurso, zelando pelo sigilo das provas;
- g) - designar as bancas examinadoras e preparar as escalas de professores fiscais e outros funcionários que irão servir no Concurso;
- h) - publicar a classificação dos candidatos, de acôrdo com o previsto nesta Resolução;
- i) - oferecer ao Reitor, após o encerramento do Concurso, relatório circunstanciado, para proporcionar elementos com vistas a montagem de um sistema de recuperação das deficiências evidenciadas pelos candidatos.

Art. 26 - No período compreendido entre a data da publicação desta Resolução e a divulgação da classificação dos candidatos, os trabalhos da Comissão do Concurso Vestibular terão precedência sôbre os demais da Universidade.

## C A P Í T U L O V

### DAS CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

Art. 27 - Além dos requisitos exigidos por outros regulamentos, os requerimentos de matrícula serão instruídos com os seguintes documentos:

- a) - vida escolar, em duas vias, do ciclo ginasial ou equivalente;
- b) - idem do ciclo colegial ou equivalente;
- c) - certificado, em duas vias, de conclusão dos Exames de Madureza, Ginasial e Colegial, se fôr o caso.

Art. 28 - Em nenhuma hipótese a matrícula poderá ser concedida na ausência dos documentos referidos no artigo anterior, não sendo permitida, por igual, a concessão de prazos pe-

Reunião dos cursos atuais com as respectivas disciplinas

Conjuntos de cursos afins	CURSOS	Disciplina (s) específica (s) do (s) curso (s) - <u>G-1</u>	Disciplinas comuns ao conjunto <u>G-2</u>	Disciplinas comuns a todos os conjuntos <u>-G-3</u>
1 - Ciências exatas e naturais	1.1-Medicina 1.2-Farmácia 1.3-Odontologia  1.4-Eng. Civil 1.5-Matemática (Lic.) 1.6-Química (Lic.)	Biologia  Matemática (incluindo Desenho)	Física e Química	PORTUGUÊS
2 - Ciências Humanas e Filosofia	2.1.1-Pedagogia 2.1.2-Serviço Social 2.1.3-Filosofia 2.1.4-Biblioteconomia	Noções Psicologia --- Noções de Filosofia ---	História	e
2.1 - Direito Filosofia e Cin. Sociais	2.1.5-Direito  2.1.6-Jornalismo	Hist. da Filosofia Sociologia  História do Brasil Geografia do Brasil	--- ---	FRANÇÊS
2.2 - Ciências Economia e Administração	2.2.1- Economia 2.2.2- Contabilidade 2.2.3- Administração	---	Matemática H.G.do Brasil	ou
3 - Letras	3.1 - Letras (Lic. Port. e Inglês ou Francês)	Inglês Francês	---	INGLÊS
4. Licenciaturas especiais	4.1 - Ciências (Lic. 1º ciclo) 4.2 - Educação Física (Professor)	Matemática  ---	Ciências  Físicas e Biológicas	